



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0549 / 2024
Data: 24 de junho de 2024
Hora: 16:56

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO
MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA ...

PROJETO DE LEI N.º 84 /2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A
REPASSE DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA
CULTURA, ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC
(LEI Nº 14.399/2022) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de
Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abertura de crédito especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 163.831,16
(cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis
centavos).

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.10	13.392.0011.2019	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	05	R\$ 100.000,00
01.10	13.392.0011.2019	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	R\$ 63.831,16
TOTAL:					R\$ 163.831,16

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de
crédito especial, por meio da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) para o
Município de Engenheiro Coelho/SP.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a
abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente,

4



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA), no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 24 de junho de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 24 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 46 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A